



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 030/2017

PAE N. 7.254/2017

QUESTIONAMENTO:

Podemos emitir N.F apenas de serviços para este contrato?

RESPOSTA:

Prezado Senhor,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, foi consultada a Seção de Contabilidade deste Tribunal que assim informou:

Como consta na informação relativa à disponibilidade orçamentária (fl. 80 do PAE 7.254/2017), a natureza da despesa objeto da licitação é 'Equipamentos e Material Permanente'. Assim, deverá ser feito o faturamento por meio de nota fiscal de venda de produtos.

Contudo, não há necessidade de desmembrar os valores de mercadoria e dos serviços, podendo ser faturados num único documento.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações